LEI N º 2.631, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1995

Autoriza o Município a adquirir, por meio de doação com encargos, faixa de terras pertencente ao espólio de Rubens Groppo.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Ubá autorizado a adquirir, por meio de doação, uma faixa de terreno de 607,65 m² (seiscentos e sete metros quadrados e sessenta e cinco centímetros quadrados), pertencente ao espólio de Rubens Groppo.

Parágrafo Único. A faixa de terreno de que trata este artigo será utilizada pelo Município na abertura de uma avenida ligando os bairro Inês Groppo e Ponte Preta.

Art. 2º Como encargo pela doação, o Município de Ubá demolirá o imóvel residencial localizado na faixa de domínio da futura avenida, de propriedade do doador, construindo outro de iguais características, em local a ser definido pelo espólio de Rubens Groppo.

Parágrafo Único. O Município se encarregará, também, das despesas de remoção de um padrão de energia existente no local, bem como das taxas e emolumentos cartoriais da transação imobiliária.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 29 de novembro de 1995.

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito de Ubá.